



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.04.13.1

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO-CE - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.04.13.1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE CAPAS PARA PROCESSOS DE DESPESAS E IMPRESSÕES COLORIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE - EMPRESA CONTRATADA: MARIA EDNA DE SOUZA-ME(OFFICE MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS), INSCRITA NO CNPJ Nº 22.626.910/0001-17, SEDIADA NA RUA GUILHERME ROCHA, Nº 1380, LOJA 03, CENTRO, FORTALEZA-CE, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. PEDRO ALMEIDA CUSTÓDIO, PORTADOR DO CPF Nº 026.973.633-60. CONTRATO 2018.05.10.1: VALOR GLOBAL DE R\$ 26.680,00 (VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3301 04 122 0007 2 152 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DO CONTRATO: 10 DE MAIO DE 2018.

### AVISO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 2018.03.02.2. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PUBLICO QUE A EMPRESA **WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA ME** PROTOCOLOU O SEU RECURSO ADMINISTRATIVO, REFERENTE À SUA INABILITAÇÃO NA REFERIDA LICITAÇÃO. A COMISSÃO JULGA IMPROCEDENTE E DECIDE MANTER A SUA INABILITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88) 3521.9600 DAS 08h00min ÀS 14h00min (HORÁRIO LOCAL). **VALÉRIA DO CARMO MOURA** – PRESIDENTE DA CPL/PMC.

### AVISO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 2018.03.02.2. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PUBLICO QUE A EMPRESA **M.A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI ME** PROTOCOLOU O SEU RECURSO ADMINISTRATIVO, REFERENTE À SUA INABILITAÇÃO NA REFERIDA LICITAÇÃO. A COMISSÃO JULGA IMPROCEDENTE E DECIDE MANTER A SUA INABILITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88) 3521.9600 DAS 08h00min ÀS 14h00min (HORÁRIO LOCAL). **VALÉRIA DO CARMO MOURA** – PRESIDENTE DA CPL/PMC.

### AVISO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 2018.03.02.2. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PUBLICO QUE A EMPRESA **CAPA CONSTRUÇÕES, EVENTOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME** PROTOCOLOU O SEU RECURSO ADMINISTRATIVO, REFERENTE À SUA INABILITAÇÃO NA REFERIDA LICITAÇÃO. A COMISSÃO JULGA IMPROCEDENTE E DECIDE MANTER A SUA INABILITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88) 3521.9600 DAS 08h00min ÀS 14h00min (HORÁRIO LOCAL). **VALÉRIA DO CARMO MOURA** – PRESIDENTE DA CPL/PMC.

**AVISO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 2018.03.02.2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.** A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PUBLICO QUE A EMPRESA **REAL ENERGY LTDA** PROTOCOLOU O SEU RECURSO ADMINSTRATIVO, REFERENTE À SUA INABILITAÇÃO NA REFERIDA LICITAÇÃO. A COMISSÃO JULGA IMPROCEDENTE E DECIDE MANTER A SUA INABILITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88) 3521.9600 DAS 08h00min ÀS 14h00min (HORÁRIO LOCAL). **VALÉRIA DO CARMO MOURA** – PRESIDENTE DA CPL/PMC.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****MUNICÍPIO DE CRATO/CE****EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N° 2018.04.26.3 – SMS**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N° 2018.04.26.3 – SMS, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2018.04.20.2 SMS, Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTAR SOLICITADOS POR ORDEM JUDICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CRATO/CE. Valor Global de R\$ 25.019,31 (vinte e cinco mil e dezanove reais e trinta e um centavos). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crato/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 10.122.0007.2004. – Classificação Econômica 33.90.91.00. Fonte de Recursos: FMS. Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. André Barreto Esmeraldo e de outro lado a empresa GUSTAVO SALES MOURA, representado pelo GUSTAVO SALES DE MOURA. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2018. Data do Contrato: 26 de abril de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA N° 003/2018  
CRATO/CE, 20 DE ABRIL DE 2018.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança Pública do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de ordenador de despesas do DEMUTRAN, etc.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Nome: Edilson Gonçalves Marques

CPF: 616.007.843-72

Cargo: Supervisor do Núcleo de Fiscalização – CDS 06

Lotação: Secretaria Municipal de Segurança Pública/DEMUXTRAN.

Destino: Fortaleza/CE

Período: 23/04/2018

Quantidade: 01 (uma)

Valor da Diária: R\$ 210,00

Total: R\$ 210,00

Agência: 0684 Caixa Econômica

Conta Corrente: 24.222-3

Objetivo da viagem: Participar da Reunião sobre a Campanha do Maio Amarelo, a qual será realizada no dia 23 de Abril de 2018 às 14h, Auditório da Superintendência do DEUXTRAN, localizado na avenida Godofredo Maciel, 2900 – Maraponga, em Fortaleza.

**Justificativa:** O movimento Maio Amarelo é uma ação coordenada entre o poder público e a sociedade civil com o objetivo de colocar em pauta o tema segurança viária e chamar a atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo. O "MAIO AMARELO" estimula o desenvolvimento de atividades voltadas à conscientização, ao amplo debate das responsabilidades e à avaliação de riscos sobre o comportamento de cada cidadão, dentro de seus deslocamentos diários no trânsito.

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em depósito bancário na conta acima especificada, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Crato/CE, em 20 de abril de 2018.

**José Jarbas Aguiar Freire**  
Secretário de Segurança Pública, Cidadania e Trânsito

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/18–GS**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE**, no uso de suas atribuições legais, Considerando que a Administração Pública rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Republicana; Considerando a disposição do inciso XVI, do art. 37, da carta magna, que prevê que: “É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b)- a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c)- a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas”; Considerando a previsão do inciso XVII, do art. 37, da Constituição Federal segundo a qual” a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; Considerando que foi apurado pelo Ministério Público que Servidores da Guarda Civil Metropolitana e do Órgão Municipal de Trânsito do Município do Crato estão exercendo, em acumulação, estes mesmos cargos no Município de Juazeiro do Norte (e vice-versa), assim como em outros municípios, tanto do Estado do Ceará, como de outros Estados da Federação; Considerando que os cargos da Guarda Municipal e de Agente de Trânsito não podem ser cumulados com quaisquer outros cargos, empregos ou funções públicas, por violação à norma constitucional retro mencionada; Considerando o relatório de Auditoria realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará e a necessidade de regularização das situações indicadas como em acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas; Considerando que os gestores públicos têm o dever constitucional indeclináveis de corrigir, anular ou extinguir os atos e situações jurídicas que violem a Constituição Federal;

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CRATO- CE, IDENTIFICADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, POR APRESENTAREM CUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS EM CRATO E OUTROS MUNICÍPIOS OU ESTADO, PARA QUE, NO PRAZO MÁXIMO E IMPROPRORROGÁVEL DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, FAÇAM OPÇÃO POR UM DOS CARGOS E COMPROVEM A EXONERAÇÃO EM RELAÇÃO AO OUTRO EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** OS SERVIDORES CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER PERANTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEDIADA NO PASSO DA PREFEITURA MUNICIPAL - PALÁCIO ALEXANDRE ARRAES - LARGO JÚLIO SARAIVA S/N, CENTRO- CRATO- CEARÁ, PARA ENTREGAR, PROTOCOLAR E PROCESSAR O TERMO DE OPÇÃO OU O PEDIDO DE EXONERAÇÃO PERANTE A COORDENADORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS, SRA. JANACLEA RODRIGUES GOMES, NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** OS FORMULÁRIOS PADRONIZADOS PARA QUE OS SERVIDORES CONVOCADOS POSSAM FAZER OPÇÃO E/OU PEDIR EXONERAÇÃO, ESTÃO DISPONÍVEIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COM A COORDENADORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS, SRA. JANACLEA RODRIGUES GOMES;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** OS SERVIDORES CONVOCADOS FICAM DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS QUE O FORMULÁRIO DE OPÇÃO POR PERMANECER NO CARGO SÓ PODERÁ SER ACEITO SE ESTIVER ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO PEDIDO DE EXONERAÇÃO REFERENTE AO OUTRO CARGO, CONSTANDO O PROTOCOLO DO OUTRO MUNICÍPIO E QUANDO EXIBIDA CÓPIA NÃO AUTENTICADA DEVERÁ SER APRESENTADA COM O ORIGINAL, PARA CERTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR;  
**CLÁUSULA QUARTA:** TRANSCORRIDOS OS 30 DIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, OS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSARÃO, APRECIARÃO E DECIDIRÃO OS PEDIDOS DE EXONERAÇÃO EM ATÉ 15 DIAS CORRIDOS E ENCAMINHARÃO CÓPIAS DAS EXONERAÇÕES REALIZADAS PRA OUTROS MUNICÍPIOS EM QUE FORAM IDENTIFICADAS AS CUMULAÇÕES INDEVIDAS;

**CLÁUSULA QUINTA:** NO PRAZO DE 15 DIAS CORRIDOS, SERÃO INSTAURADOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS DITAMES LEGAIS, EM RELAÇÃO A CADA UM DOS SERVIDORES QUE, NO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, NÃO FIZEREM OPÇÃO OU PEDIDO DE EXONERAÇÃO, E QUE PERMANEÇAM EM ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS, FINALIZANDO-SE O PROCESSO NO PRAZO MÁXIMO DE 90 DIAS, A CONTAR DAS RESPECTIVAS INSTAURAÇÕES EM OBSERVÂNCIA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO.

**CLÁUSULA SEXTA:** APÓS O JULGAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, NENHUM GUARDA E AGENTE DE TRÂNSITO PERMANECERÁ EM ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS;

**CLÁUSULA OITAVA:** AS CLÁUSULAS INSITAS NESSE EDITAL, SÃO DE ORDEM COGENTE E OBRIGAM OS COMPROMISSÁRIOS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA NO. 01/2018, FIRMADO PERANTE A 3ª e 7ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CRATO E JUAZEIRO DO NORTE RESPECTIVAMENTE, OS QUE OS SUBSTITUIREM OU SUCEDEREM NO EXERCÍCIO DOS CARGOS OU FUNÇÕES, SENDO CONSIDERADA NULA QUALQUER ESTIPULAÇÃO EM CONTRÁRIO.

**CLÁUSULA NONA:** O NÃO COMPARECIMENTO PARA FAZER OPÇÃO OU PEDIR EXONERAÇÃO NA DATA APRAZADA IMPLICARÁ NA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, FINALIZANDO-SE O PROCESSO NO PRAZO MÁXIMO DE 90 DIAS, A CONTAR DAS RESPECTIVAS INSTAURAÇÕES EM OBSERVÂNCIA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO.

CRATO/CE, 14 DE MAIO DE 2018.

**JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**ANEXO I**

RELAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS.

NOME	CARGO	CPF
JUCELINO SILVA SANTOS	AG. DE TRÂNSITO	020.326.033-30;
CICERO ROBERIO PAIVA LIMA	AG. DE TRANSITO	70238707334 ;
JOSÉ WELLYVAN CALOU DE MENESES LOBO	AG. DE TRÂNSITO	56004036315;
VALTER JULIO DE LIMA	AG. DE TRÂNSITO	9599711353 ;

**ANEXO II**

TERMO DE OPÇÃO PARA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

NOME DO (A) SERVIDOR (A)

MATRÍCULA

CPF

CARGO EFETIVO

ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO COMPROVANDO EXONERAÇÃO EM OUTRO MUNICÍPIO

DATA DA OPÇÃO

DATA DA NOMEAÇÃO

UNIDADE DE EXERCÍCIO DO CARGO

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO**

EM ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO. \_\_\_\_\_, DECLARO PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO CRATO/CE, QUE POR APRESENTAR CUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS EM CRATO E JUAZEIRO DO NORTE-CE, COMPAREÇO NO LOCAL E DATA PREESTABELECIDOS PARA OPTAR PELO CARGO DE \_\_\_\_\_ NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, MEDIANTE A COMPROVAÇÃO DO PEDIDO DE EXONERAÇÃO NO CARGO

\_\_\_\_\_ de Juazeiro do Norte/CE, conforme ( ) Pedido de Exoneração protocolado e autenticado ou ( ) Portaria de Exoneração publicada no Diário Oficial de Juazeiro do Norte/CE, cuja cópia autenticada segue anexa.

TENHO PLENO CONHECIMENTO QUE O FORMULÁRIO DE OPÇÃO SÓ PODERÁ SER ACEITO SE ESTIVER ACOMPANHADO DE CÓPIA DO PEDIDO DE EXONERAÇÃO FEITO EM RELAÇÃO AO OUTRO CARGO, DEVIDAMENTE PROTOCOLADO E AUTENTICADO OU MEDIANTE EXIBIÇÃO DO ORIGINAL, PARA CERTIFICAÇÃO DA RECEBEDORA;

APÓS O JULGAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, ESTOU CIENTE QUE NENHUM GUARDA E AGENTE DE TRÂNSITO PERMANECERÁ EM ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS E QUE A INVERACIDADE DAS INFORMAÇÕES ORA PRESTADAS, ENSEJARÃO A INSTAURAÇÃO DO COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS CABÍVEIS.

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, ASSINO O PRESENTE TERMO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS DECLARAÇÕES ORA FIRMADAS.

CRATO – CE, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A)**

**ANEXO V  
PEDIDO DE EXONERAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/PR e do CPF nº. \_\_\_\_\_, ocupante do cargo efetivo de \_\_\_\_\_, lotada na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_ venho através do presente, formalizar o meu pedido de Exoneração do cargo de \_\_\_\_\_ com lotação na \_\_\_\_\_ e a partir desta data \_\_\_\_\_ deixarei os serviços deste Órgão Público (Prefeitura

Municipal de Crato- Ceará).

Atenciosamente,

Crato – CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****REQUERIMENTO DE LICENÇA**

Prefeitura Municipal do Crato

07.587.975/0001-07

O Município do Crato – CE, por meio da Secretaria Municipal de InfraEstrutura – SEINFRA, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial- **SEMADT** a Licença de Simplificada (LS) para **REFORMA DO POSTO DE SAÚDE FABIO PINHEIRO ESMERALDO**, localizado na RUA BARBALHA, S/N, no Município do Crato/CE. Referida Licença é requisito indispensável para a aludida reforma pretendida pelo poder público Municipal; assim como, a publicação do presente expediente; tudo conforme dispositivos legais abaixo elencados: 1 - A publicidade do licenciamento ambiental está previsto na Resolução Conama nº 006, de 24 de janeiro de 1986, e Resolução Conama nº 237, DE 19 DE dezembro de 1997; 2 - A obrigatoriedade do licenciamento junto ao Órgão de Meio Ambiente está expressa na Lei Federal nº 6.938, de 31.08.81, no Decreto Federal nº 99.274, de 06.06.90 e a Lei Estadual nº 11.411, de 28.12.87 e Lei Municipal Nº. 2.638/2010 e Decreto Municipal nº 1901001/2011. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.

**PREVICRATO****PORTARIA Nº 1405001/2018 – PREVICRATO  
CRATO-CE, 14 DE MAIO DE 2018**

Portaria Designando servidor para empreender a viagem que indica conceder diária e adota outras providências.

O Diretor Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Crato/CE - PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto nº 0103001/2013 e o Decreto nº2907001/2013.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, os servidores adiante indicados, conforme condições a seguir:

**Objetivos da viagem:** Considerando participar do **XII SEMINÁRIO CAPIXABA DE PREVIDÊNCIA**, organizado pela Associação Capixaba dos Institutos de Previdência, em Vitória-ES, no período de 16 a 18 de maio de 2018, visando a serviço da municipalidade aprimorar os conhecimentos técnicos para melhor execução das atividades referentes ao RPPS municipal PREVICRATO.

**Nome:** FRANCISCO DE MATOS JÚNIOR

**CPF:** 222.651.983-15

**Cargo:** Coordenador Especial Institucional do PREVICRATO – CDS 03

**Lotação:** Fundo de Previdência Social do Município de Crato -PREVICRATO

**Total:** R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais)

**Destino:** Vitória-ES

**Quantidade:** 03 (três)

**Valor diária:** R\$ 780,00

**Período:** 16 a 18 de maio de 2018.

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria do PREVICRATO autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo, D.O: 0901.09.272.0009.2.067.3.3.90.14.00.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Antonio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente do PREVICRATO**

**Port. 0303015/2017 - GP**

**PORTARIA Nº 2018.05.001 - BENEFÍCIO  
CRATO/CE, 14 de MAIO de 2018.**

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do benefício de Auxílio Doença ao(à) Servidor(a) EDILNE MARIA LUNA BACURAU SARAIVA.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) Servidor(a) EDILNE MARIA LUNA BACURAU SARAIVA efetivo(a) no cargo de PROFESSORA Matrícula de Nº23824 Lotado(a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO fonte pagadora FUNDEB 60% com vencimentos mensais no valor de R\$ 4.151,72 (quatro mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos.) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 25/04/2018 à 26/06/2018 no Consoante Processo nº 2018.05.003

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Crato, CE, em 14 de MAIO de 2018.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente – PreviCrato**

**Portaria Nº 0303015-GP/2017 - GP**

**PORTARIA Nº 2018.05.002- BENEFÍCIO  
CRATO/CE, 14 de MAIO 2018.**

Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) OFELIA BRITO DE CASTRO MENDES.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 32.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) OFELIA BRITO DE CASTRO MENDES Servidor (a) efetivo(a) no cargo de ENFERMEIRA Matrícula de Nº0521 lotado(a) na Secretaria Municipal de SEC DE SAÚDE fonte pagadora SEC DE SAÚDE com vencimentos mensais no valor de R\$ 4.421,45 (quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos.) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 03/04/2018 à 02/05/2018, Sendo que o período de responsabilidade para PREVICRATO se dará de 18/04/2018 a 02/05/2018 no Consoante Processo nº 2018.04.029 Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Crato, CE, em 14 de maio de 2018.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente – PreviCrato**  
**Portaria Nº 0303015-GP/2017 - GP**

**PORTARIA Nº 2018.05.003- BENEFÍCIO  
CRATO/CE, 14 de MAIO 2018.**

Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) SHEILA ULISSES PAIVA.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 32.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) SHEILA ULISSES PAIVA Servidor (a) efetivo(a) no cargo de MÉDICA Matrícula de Nº0099 lotado(a) na Secretaria Municipal de SEC DE SAÚDE fonte pagadora SEC DE SAÚDE com vencimentos mensais no valor de R\$ 1.914,72 (Hum mil, novecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos.) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 25/04/2018 à 24/05/2018, Sendo que o período de responsabilidade para PREVICRATO se dará de 10/05/2018 a 24/05/2018 no Consoante Processo nº 2018.04.028 Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Crato, CE, em 14 de maio de 2018.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente – PreviCrato**  
**Portaria Nº 0303015-GP/2017 - GP**

**PORTARIA Nº 2018.05.004- BENEFÍCIO  
CRATO/CE, 14 de MAIO 2018.**

Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) ISABEL CRISTINA DA SILVA.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 32.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) ISABEL CRISTINA DA SILVA Servidor (a) efetivo(a) no cargo de AUX DE SERVIÇOS GERAIS Matrícula de Nº1314 lotado(a) na Secretaria Municipal de SEC DE EDUCAÇÃO fonte pagadora FUNDEB 40% com vencimentos mensais no valor de R\$ 1.033,18 (Hum mil, e trinta e três reais e dezoito centavos.) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 16/04/2018 à 19/04/2018, Sem o período de responsabilidade para PREVICRATO no Consoante Processo nº 2018.05.025 Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Crato, CE, em 14 de maio de 2018.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente – PreviCrato**  
**Portaria Nº 0303015-GP/2017**

**PORTARIA Nº 2018.05.005- BENEFÍCIO  
CRATO/CE, 14 de MAIO 2018.**

Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) ANA LUCIA DE SOUSA SILVA.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 32.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) ANA LUCIA DE SOUSA SILVA Servidor (a) efetivo(a) no cargo de AUX DE SERVIÇOS GERAIS Matrícula de Nº1487 lotado(a) na Secretaria Municipal de SEC DE EDUCAÇÃO fonte pagadora FUNDEB 40% com vencimentos mensais no valor de R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais.) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 20/04/2018 à 19/05/2018, Sendo que o período de responsabilidade para PREVICRATO se dará de 05/05/2018 a 19/05/2018 no Consoante Processo nº 2018.05.010 Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Crato, CE, em 14 de maio de 2018.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente – PreviCrato**  
**Portaria Nº 0303015-GP/2017**

**PORTARIA Nº 2018.05.006- BENEFÍCIO  
CRATO/CE, 14 de MAIO 2018.**

Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) AMADIA CHAVES BRITO BRISENO.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 32.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a)AMADIA CHAVES BRITO BRISENO Servidor (a) efetivo(a) no cargo de AUX ADMINISTRATIVO Matrícula de Nº1487 lotado(a) na Secretaria Municipal de SEC DE EDUCAÇÃO fonte pagadora FUNDEB 40% com vencimentos mensais no valor de R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais.) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 26/02/2018 à 24/04/2018, Sendo que o período de responsabilidade para PREVICRATO se dará de 13/03/2018 a 24/04/2018 no Consoante Processo nº 2018.04.068 Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Crato, CE, em 14 de maio de 2018.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente – PreviCrato**  
**Portaria Nº 0303015-GP/2017 - GP**

**PORTARIA Nº 2018.05.007- BENEFÍCIO  
CRATO/CE, 14 de MAIO 2018.**

Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) ZELIA MARIA NUNES MOREIRA XENOFONTE.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 32.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) ZELIA MARIA NUNES MOREIRA XENOFONTE Servidor (a) efetivo(a) no cargo de PROFESSORA Matrícula de Nº2356 lotado(a) na Secretaria Municipal de SEC DE EDUCAÇÃO fonte pagadora FUNDEB 60% com vencimentos mensais no valor de R\$ 2.052,81 (dois mil, e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos.) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 19/04/2018 à 16/08/2018, Sendo que o período de responsabilidade para PREVICRATO se dará de 04/05/2018 a 16/08/2018 no Consoante Processo nº 2018.05.012 Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Crato, CE, em 14 de maio de 2018.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente – PreviCrato**  
**Portaria Nº 0303015-GP/2017 - GP**

**PORTARIA Nº 2018.05.008- BENEFÍCIO  
CRATO/CE, 14 de MAIO 2018.**

Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) FRANCISCA FRANCILENE VIEIRA NUNES.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 32.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) FRANCISCA FRANCILENE VIEIRA NUNES Servidor (a) efetivo(a) no cargo de PROFESSORA Matrícula de Nº2008 lotado(a) na Secretaria Municipal de SEC DE EDUCAÇÃO fonte pagadora FUNDEB 60% com vencimentos mensais no valor de R\$ 1.627,72 (Hum mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos.) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 17/04/2018 à 29/04/2018, Sem o período de responsabilidade para PREVICRATO no Consoante Processo nº 2018.05.013 Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Crato, CE, em 14 de maio de 2018.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente – PreviCrato**  
**Portaria Nº 0303015-GP/2017 - GP**

**PORTARIA Nº 2018.05.009- BENEFÍCIO  
CRATO/CE, 14 de MAIO 2018.**

Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) JANAINA DE MACEDO MACHADO.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 32.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) JANAINA DE MACEDO MACHADO Servidor (a) efetivo(a) no cargo de AUX DE FARMACIA Matrícula de Nº24121 lotado(a) na Secretaria Municipal de SEC DE SAÚDE fonte pagadora SEC DE SAÚDE com vencimentos mensais no valor de R\$ 1.948,00 (Hum mil, novecentos e quarenta e oito reais.) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 10/04/2018 à 19/04/2018, Sem o período de responsabilidade para PREVICRATO no Consoante Processo nº 2018.05.014 Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Crato, CE, em 14 de maio de 2018.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente – PreviCrato**  
**Portaria Nº 0303015-GP/**

**ATOS DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0805001/2018 – SEAD  
CRATO/CE, 08 DE MAIO DE 2018**

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.419/2018, de 06 de abril de 2018, que modifica a Lei nº 3.253/2017, alterando e acrescentando novos dispositivos;

**CONSIDERANDO** o Art. 3º, inciso XXXIII, da referida lei alterante, que modificou a nomenclatura de cargos constantes na Tabela XII, Anexo I da Lei alterada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** JESSICA TAYANE DA SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF sob o nº 057.904.743-14, para o cargo de GERENTE DA CÉLULA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR E AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, simbologia CDS 05, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS, alterado pela Lei nº 3.419/2018, de 06 de abril de 2018.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 06 de abril de 2018.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMpra-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2018.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 0805002/2018 – SEAD  
CRATO/CE, 08 DE MAIO DE 2018**

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** ADRIANO CIRILO BARBOSA, inscrito(a) no CPF sob o nº 029.793.563-10, para o cargo de SUPERVISOR DO NÚCLEO DE REGISTROS E TABULAÇÃO DE DADOS, simbologia CDS 06, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS, alterado pela Lei nº 3.419/2018, de 06 de abril de 2018.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 06 de abril de 2018.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2018.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 1005001/2018 - SEAD  
CRATO/CE, 10 DE MAIO DE 2018**

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MARLENE FERREIRA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 694.636.703-00, para o cargo de ASSESSOR III, simbologia CDS 07, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado(a) pela Lei nº 3.253/2017, de 01 de março de 2017.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria de Administração, em 10 de maio de 2018.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 1405001/2018 – SEAD  
CRATO/CE, 14 DE MAIO DE 2018**

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** PEDRO MACHADO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF sob o nº 445.152.003-72, para o cargo de ASSESSOR III, simbologia CDS 07, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, alterado pela Lei nº 3.419/2018, de 06 de abril de 2018.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de maio de 2018.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 14 de maio de 2018.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N.º 1405001/2018 – GP  
CRATO/CE, 14 DE MAIO DE 2018**

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso II, alínea “a” do art. 118, da Lei Orgânica Municipal - LOM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR a Portaria n.º 2404002/2018 – SEAD**, de 24 de abril de 2018, publicada no D.O.M. em 24 de abril de 2018, na Edição nº 3916, fls. 02, que nomeou **MARIA OTILIA PEREIRA MOREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 195.251.923-34, para o cargo de Coordenador Escolar II, simbologia CDE 02, com lotação na Escola de Ensino Fundamental Dom Quintino, parte integrante da Secretaria Municipal de Educação, criado (a) pela Lei nº 3.253/2017, de 01 de março de 2017.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2018, e, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2018.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N.º 1405002/2018 – GP  
CRATO/CE, 14 DE MAIO DE 2018**

O Prefeito Municipal do Crato-CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “e” do art. 118, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR A GRATIFICAÇÃO** concedida pela Portaria nº 2303003/2018 - GP, de 23 de março de 2018, publicada na edição nº 3896 do D.O.M, do servidor abaixo especificado:

I – **FRANCINALDO DE OLIVEIRA DIAS**, ocupante do cargo de topografo, a gratificação de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2018.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N.º 1405003/2018 – GP  
CRATO/CE, 14 DE MAIO DE 2018**

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso II, alínea “a” do art. 118, da Lei Orgânica Municipal - LOM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR a Portaria n.º 2404001/2018 – SEAD**, de 24 de abril de 2018, publicada no D.O.M. em 24 de abril de 2018, na Edição nº 3916, fls. 01, que nomeou **MARTA GONÇALVES RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 308.051.633-87, para o cargo de Coordenador Escolar II, simbologia CDE 04, com lotação na Escola de Ensino Fundamental Dom Quintino, parte integrante da Secretaria Municipal de Educação, criado (a) pela Lei nº 3.253/2017, de 01 de março de 2017.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2018, e, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2018.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

EDITAL Nº 018/ 2018

**GRUPO 01 - ESCOLAS VULNERÁVEIS ( 10 HORAS SEMANAIS POR TURMA)**

- **Escola José Rosa**  
Edson Alves Pereira da Silva -CPF: 623.662.033-49  
Maria Virginia Linhares de Almeida Lira -CPF: 248.725.473-49.  
Edvan Ferreira de Oliveira- CPF: 560.026.703-78

**GRUPO 2 – ESCOLAS NÃO VULNERÁVEIS( 5 HORAS SEMANAIS POR TURMA)**

- **Escola João Paulo II**  
  
Rejane Maria de Brito-CPF: 434.165.943-04  
Ithalena Moraes de Brito-CPF: 026.671.613-00  
Diana Siebra Porto- CPF: 622.192.353-00
- **Escola Sinobilina Peixoto**  
Ana Cristina Holanda Roque-CPF: 677.306.393-00  
Maria do Socorro Guerreiro Vidal- CPF: 325.988.823-34  
Maria Nilza Silva Gouveia- CPF: 545.668.273-72

EDITAL Nº 018/ 2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 do Ministério da Educação ( MEC), que institui o Programa Mais Alfabetização, que visa fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental.

**1. DO PROGRAMA**

- 1.1. O Programa Mais Alfabetização tem como objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.
- 1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º da Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 do Ministério da Educação ( MEC):
  - I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
  - II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
  - III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
  - IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis e não vulneráveis;
  - V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
  - VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
  - VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
  - VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
  - IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
  - X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

**2. DA SELEÇÃO**

- 2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município Crato -CE, a serem distribuídas nas escolas Públicas da Rede Municipal de Educação do Município de Crato-CE.
- 2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:
  - Ser brasileiro;
  - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
  - Ter habilitação em Pedagogia ou certificado de conclusão do normal médio( Art. 62 da LDB 9.394/96), ou estar cursando a partir do 6º semestre pedagogia ou outras licenciaturas em Universidades Públicas e/ou Particular.

- Possuir experiência comprovada na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.
- 2.3. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será (dez) pontos de acordo com o anexo II deste Edital.
- 2.4. Para ser selecionado o candidato deve obter na análise de currículo no mínimo 3 ( três) pontos.
- 2.5. Cada escola instituirá Comissão Especial para análise dos currículos
- 2.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital
- 2.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
  - b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
- 2.7. Os candidatos selecionados constituirão o banco de reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação de Crato-CE.
- 2.8. A convocação dos candidatos selecionados acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
- 2.9. A classificação final será divulgada no dia 18 de Maio de 2018, no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal de Crato-CE

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

- 3.1. O Assistente de Alfabetização apoiará o Professor Alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis e Não Vulneráveis considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.
- 3.2. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas)
- 3.3. Os atendimentos de cada Assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.
- 3.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado, que considera como serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativa ou de assistência social, inclusive mutualidade.
- 3.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, não ensejando natureza trabalhista previdenciária ou afins.

3.6. Os Assistentes de Alfabetização lotados devidamente nas Escolas Municipais que possuem o Programa receberão ressarcimento para despesas com transporte e alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma nas unidades escolares vulneráveis ( 10h por turma) e R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais) por mês, por turma nas unidades escolares não vulneráveis (5h por turma) mediante apresentação de Relatório e recibo mensal das atividades desenvolvidas pelo voluntário

3.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

### 4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. As inscrições serão realizadas na escola, na qual o candidato deseja desempenhar suas funções, conforme Anexo I no período de 16 e 17 /05/2018
- 4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; ( ANEXOIII)
  - b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
    - I - Carteira de Identidade (frente e verso);
    - II - CPF;
    - IV - Comprovante de residência;
    - V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário;
    - VI - Declaração de comprovação de experiência na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.
- 4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.
- 4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 5.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
- 5.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
- 5.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo máximo de 6(seis) meses(podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
- 5.4. Em caso de desistência será convocado, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.
- 5.5. Cada escola deverá encaminhar a SME a lista de candidatos por ordem de classificação para que seja publicada no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal de Crato-CE

**6. DOS RECURSOS.**

- 6.1. Os recursos poderão ser interpostos somente no dia 21 de maio do corrente ano, no horário de 8:00 às 11:00h e 14:00 às 17:00h, no local de inscrição.
- 6.2. As decisões dos recursos previstos neste Edital serão divulgadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, através de parecer específico a ser publicado no endereço eletrônico <http://crato.ce.gov.br>
- 6.3. Havendo alterações no resultado oficial do processo seletivo, e razão de julgamento de recursos apresentados à Comissão Organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessário.
- 6.4. Em hipótese alguma será acatado pedido de revisão de Recurso já julgado.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 7.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
- 7.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao Professor Alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
- 7.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
- 7.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Compromisso.
- 7.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 7.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Crato-CE.

Crato,CE, 14 de maio de 2018

**Tereza Mônica Viana de Castro**  
**Secretária Municipal de Educação**

**ANEXO I****GRUPO 01 - ESCOLAS VULNERÁVEIS ( 10 HORAS SEMANAIS POR TURMA)**

Nº	NOME DA ESCOLA	QTD TURMAS
01	José Rosa 2	

**GRUPO 2 – ESCOLAS NÃO VULNERÁVEIS( 5 HORAS SEMANAIS POR TURMA)**

Nº	NOME DA ESCOLA	QTD TURMAS
01	João Paulo II	1
02	Sinobilina Peixoto	4

**ANEXO II**

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Diploma de Graduação em Pedagogia	5 pontos
Diploma de Graduação em outras licenciaturas	4 pontos
Declaração e histórico cursando 6º pedagogia ou licenciaturas	3 pontos
Ensino Médio na modalidade Normal Médio	2 pontos
Declaração de comprovação de experiência na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização	1 ponto para cada ano (no máximo até 5 pontos)

**ANEXO III  
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ BAIRRO OU DISTRITO: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

TURNO: ( ) MANHÃ ( ) TARDE

ESCOLA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

-----  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

TURNO: ( ) MANHÃ ( ) TARDE

ESCOLA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_